



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

= LEI Nº 2.575/2020=

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de ALAIDE FRANCISCO DA SILVA e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Paulo Renato Barros)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada que se inicia na Rodovia Rubens Rangel indo em direção à região do “Morro do Sal” no bairro Pratinha, na sede deste município, passa a denominar-se **“ALAIDE FRANCISCO DA SILVA”** conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de **“ALAIDE FRANCISCO DA SILVA”**, à referida Rua se dá em razão de ter sido esta senhora, uma pessoa importante para esta localidade ao qual se menciona e ter cumprido o seu papel como cidadã digna de receber tal homenagem.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul - ES, em 15 de julho de 2020.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “**ALAIDE FRANCISCO DA SILVA**”.

Município de Mimoso do Sul - ES, em 15 de julho de 2020.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



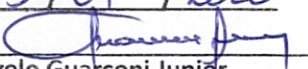
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.575/2020=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.575 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 15/07/2020


Angelo Guarçoni Júnior
Prefeito Municipal

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de ALAIDE FRANCISCO DA SILVA e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Paulo Renato Barros)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada que se inicia na Rodovia Rubens Rangel indo em direção à região do “Morro do Sal” no bairro Pratinha, na sede deste município, passa a denominar-se “**ALAIDE FRANCISCO DA SILVA**” conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de “**ALAIDE FRANCISCO DA SILVA**”, à referida Rua se dá em razão de ter sido esta senhora, uma pessoa importante para esta localidade ao qual se menciona e ter cumprido o seu papel como cidadã digna de receber tal homenagem.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 15 de julho de 2020.


Sebastião Renato Cabral

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “**ALAIDE FRANCISCO DA SILVA**”.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 15 de julho de 2020.

Sebastião Renato Cabral

Presidente

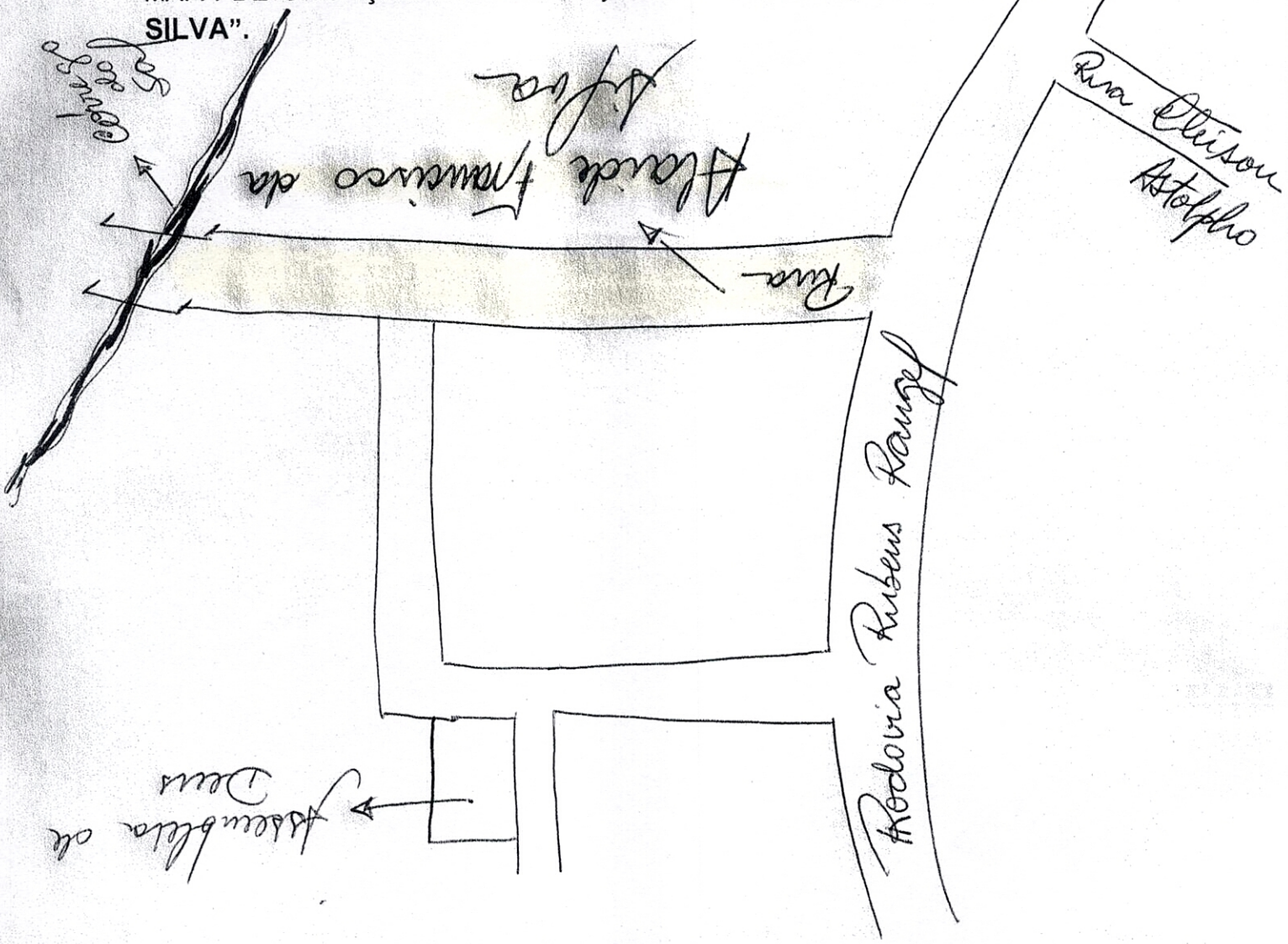


CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Colunópolis

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA "ALAIDE FRANCISCO DA SILVA".





Arnaldo Xavier Nunes
Oficial do Registro Civil
Rua ...
Tel. ...

566 512/0001-76
CARTEIRO REGISTRO CIVIL
TABELA DE 1975

REGISTRO CIVIL

Estado de Espírito Santo

Município e Comarca de Piúma Iconha

Distrito de Piúma

NASCIMENTO Nº. 1956

Arnaldo Xavier Nunes, Oficial do Registro Civil do Distrito de Piúma da Comarca de Iconha na forma da lei etc.

CERTIFICO que a fls. 155 do livro nº 13 de Registro de Nascimento foi feito assento de ALAIDE FRANCISCO DA SILVA nascida ao(s) 02 de fevereiro de 1937

(dois) de fevereiro de (mil novecentos e trinta e sete) às 08 hora e ms em residência nesta cidade de Piúma

do sexo feminino de cor parda

filha de JOÃO FRANCISCO DA SILVA, natural deste Estado e de D. JOANA ROSA DE OLIVEIRA, natural deste Estado

sendo avós paternos Mauricio Francisco da Silva e D. Carolina Pereira da Silva

e maternos Antonio Rosa de Oliveira e D. Maria da Conceição

Foi declarante a própria registrando e serviram de testemunhas: Pedro dos Santos Xavier e Ricardino Fantinate

OBS:- Regidtre feito na forma da Lei 6015 de 31-12-73, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca.

O referido é verdade e dou fé,

Piúma, 07 de dezembro de 1983

[Handwritten Signature]
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ARNOLDO XAVIER NUNES

Talão Nº _____

Página Nº _____

30.465.537/0001-37

COMARCA DE MIMOSO DO SUL
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
C.E.P. 25.400-300
Mimoso Sul - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de <u>Espírito Santo</u>	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Comarca de <u>Mimoso do Sul</u>	ELCIO ABREU COMES
Município de <u>Mimoso do Sul</u>	DISTrito de Dona América
Distrito de <u>Dona América</u>	COMARCA DE MIMOSO DO SUL
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Oficial Titular do Registro Civil

ÓBITO Nº 02

CERTIFICO que às fls. _____ do livro nº 7 - 05 (cinco) do Registro de ÓBITOS, foi feito hoje o assento de MAIDE FRANCISCO DA SILVA falecido a 13 de fevereiro (02) de 19 2.002, às 00:50 horas, em domicílio, Mimoso do Sul - ES.

do sexo masculino, de cor branca, profissão do lar, natural de este Estado do Espírito Santo, residente e domiciliado a e residente em Mimoso do Sul - ES, com sessenta e cinco (65) de idade, estado civil solteiro, filho a de João Francisco Da Silva, profissão _____ natural de este Estado do Espírito Santo, residente _____ e de Dona Joana Rosa De Oliveira, de profissão _____ natural de este Estado do Espírito Santo, residente _____.

Foi declarante José Pierre Azevedo Rodrigues, sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Gustavo Santos Brinco que deu como causa da morte morte súbita e o sepultamento feito no cemitério de Mimoso do Sul - ES.

Observações: Não em Eleitora, não deixa bens a inventariar, não deixa filhos, enora de idade

O referido é verdade e dou fé.
Distrito de Dona América, 13 de fevereiro (02) de 19 2.002.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Recebido em
07/10/2020

PROJETO DE LEI Nº 029/2020

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de ALAIDE FRANCISCO DA SILVA e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Paulo Renato Barros)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada que se inicia na Rodovia Rubens Rangel indo em direção à região do “Morro do Sal” no bairro Pratinha, na sede deste município, passa a denominar-se **“ALAIDE FRANCISCO DA SILVA”** conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de **“ALAIDE FRANCISCO DA SILVA”**, à referida Rua se dá em razão de ter sido esta senhora, uma pessoa importante para esta localidade ao qual se menciona e ter cumprido o seu papel como cidadã digna de receber tal homenagem.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2020.

Paulo Renato Barros

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA "ALAIDE FRANCISCO DA SILVA".



Sala das Sessões, em 07 de julho de 2020.

Paulo Renato Barros

Paulo Renato Barros

Vereador

Arrolado em 29/12/83
CER 2925809783
Oficial do Registro Civil
CELIA MARIA HEHR
Escritório
Câmara Municipal

566 512/0001-76
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
TABELionato de 1945
na Rua 224
1983



REGISTRO CIVIL

Estado de Espírito Santo

Município e Comarca de Piúma Iconha

Distrito de Piúma

NASCIMENTO Nº. 1956

Arnolde Xavier Nunes, Oficial do Registro Civil do Distrito de Piúma da Comarca de Iconha na forma da lei etc.

CERTIFICO, que a fls. 155 do livro nº 13 de Registro de Nascimento foi feito assento de ALAIDE FRANCISCO DA SILVA nascida ao(s) 02 de fevereiro de 1937

(dois) de fevereiro de (mil noventa e trinta e sete) às 08 hora e ms em residência nesta cidade de Piúma

do sexo feminino de cor parda filha de JOÃO FRANCISCO DA SILVA, natural deste Estado

e de D. JOANA ROSA DE OLIVEIRA, natural deste Estado sendo avós paternos Mauricio Francisco da Silva

e D. Carolina Pereira da Silva e maternos Antonio Rosa de Oliveira

e D. Maria da Conceição Foi declarante a própria registrando e serviram de testemunhas: Pedro dos Santos Xavier e Ricardine Fantinate

OBS:- Regidtre feito na forma da Lei 6015 de 31-12-73, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca.

O referido é verdade e dou fé,

Piúma, 07 de dezembro de 1983

Handwritten signature of Arnolde Xavier Nunes

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ARNOLDO XAVIER NUNES

30.185.537/0001-37
DONA AMÉRICA, DISTRITO DE
COMARCA DE MIMOSO DO SUL
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
CIVIL
C.E.P. 29.400-209
Mimoso Sul - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de Espírito Santo
Comarca de Mimoso do Sul
Município de Mimoso do Sul
Distrito de Dona Amélia

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ELCIO ABREU COMES
Tabelião e Escrivão
Distrito de Dona Amélia
COMARCA DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Oficial Titular do Registro Civil

ÓBITO Nº (21)

CERTIFICO que as fls. 31 do livro nº 2 - 05 (do Registro de ÓBITOS, foi feito hoje o assento de ELAIDE FRANCISCO DA SILVA, falecida a 13 de fevereiro (02) de 1921 às 00:50 horas, em domicílio Mimoso do Sul - ES

do sexo feminino, de cor parda, profissão do lar natural de este Estado do Espírito Santo

residente e domiciliada a e residente em Mimoso do Sul - ES

com sessenta e cinco (65) de idade, estado civil solteira

filha a de João Francisco Da Silva

profissão natural de este Estado do Espírito Santo

residente

e de Dona Joana Rosa De Oliveira

de profissão natural de este Estado do Espírito Santo

residente

Foi declarante José Pierre Azevedo Rodrigues

sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Gustavo Santos Brinco

que deu como causa da morte morte súbita

e o sepultamento feito no cemitério de Mimoso do Sul - ES

Observações: Não era Eleitora, não deixa bens a inventariar,

não deixa filhos menores de idade

O referido é verdade e dou fé.
Distrito de Dona Amélia, 13 de fevereiro (02) de 1921

Elcio



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.047.021.917

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
 Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - SL 101, 102, 201, 202, 301 e 302
 Edifício Maxxi I, Enseada do Sul - Vitória/ES - CEP 29050 310
 CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação
26755
Conta do Mês
MAIO/2020

Dados Cadastrais				Histórico de Faturamento		
LENY DA SILVA BARROS				Mês / Ano	kWh	R\$
RUA DR JOSE MONTEIRO S/N				05/20	55	53,29
29400-000 CENTRO / MIMOSO DO SUL - ES				04/20	78	77,05
Cod.Fiscal Oper: 5258 Grupo/subj: B/B1 Tp.fornec.: Monofásico				03/20	70	67,08
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL				02/20	70	65,53
Mod.Tarif.: Convencional Tensão Nominal: 127 V U.L.: B39MS02A.264				01/20	71	31,04
				12/19	65	29,17
				11/19	77	36,52
				10/19	71	33,69
				09/19	54	23,90
				08/19	58	26,41
				07/19	63	30,50
				06/19	55	26,32
				05/19	72	35,19
				04/19	86	41,38

Descrição de Consumo				
Medidor	Leit. Atual (+)	Leit. Anter. (-)	Const. (X)	Consumo (=)
ECG11349 Ativo kWh	9590	9535	1	55

Maiores detalhes estão disponíveis em www.edponline.com.br

Dados Importantes
 Leit. Anter: 16/04/2020 Leit. Atual: 15/05/2020 Emissão/ Apresentação: 15/05/2020
 Prev. Prox. Leitura: 15/06/2020 Numeração: 13/05/2020 Número dias de Faturamento: 29 dias

Detalhes de Faturamento					Total R\$
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)		39,04
Fornecimento de energia elétrica					
Consumo Ativo kWh	55 kWh	X	0,52581000	28,92	
Tributos	B. Cálculo	X	Alíquota		
PIS	29,28	X	0,22%	=	0,06
COFINS	29,28	X	1,03%	=	0,30
ICMS	39,04	X	25,00%	=	9,76
JUROS DE MORA					0,10
MULTA					1,14
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL					13,01

BANDEIRAS TARIFARIAS
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE
 N° dias Fat. Bandeira Verde: 29 dias (16/04/2020 a 15/05/2020)
 Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL (www.aneel.gov.br)

Detalhes do Valor Faturado (R\$)					TOTAL
ENER. ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	
15,14	1,82	6,96	5,00	10,12	39,04

Mensagens
 Agradecemos a pontualidade no pagamento.
 DECLARAMOS QUE ATÉ O PROCESSAMENTO DESTA FATURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA VENCIDAS NO ANO DE 2019 E EM ANOS ANTERIORES. FICAM RESSALVADOS, ENTRETANTO, EVENTUAIS DÉBITOS QUE ESTEJAM SOB DISCUSSÃO JUDICIAL. ESTA DECLARAÇÃO NÃO QUITA EVENTUAL DÉBITO PROVENIENTE DE CONSUMO IRREGULAR E PARCELAMENTOS.

Referência para Débito Automático: 190008232085

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização IGP-M.	Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar

CP Dados Complementares
 1174488738

Locais mais próximos para pagamento
 ELITE SOLUÇÕES - RUA JOAQUIM LEITE GUIMARAES, 26
 CASA DA XEROX - PCA CEL. PAIVA GONCALVES, 28

Reservado ao Fisco

a9d6.79e6.b155.12cf.9a38.8222.3c0a.dafe
 EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N.004/2018 - PROCESSO N.81605269



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE MIMOSO DO SUL
Praça Coronel Paiva Gonçalves, 80-A - Centro, Mimoso do Sul - ES
Cap: 29400-000 - Fone: (28) 3555-0592 - Fax: (28) 3555-4921
CNPJ: 01.863.228/0001-78 - E-mail: saaemimoso@gmail.com

**CONTA DE
ÁGUA E
ESGOTO**

LENY DA SILVA BARROS
RUA RODOVIA RUBENS RANGEL S/N
29400-000, PRATINHA MIMOSO DO SUL-ES
ROTA: 1-4-2430
LIGACAO: 612-2 ID. ELETRO.: 204612001

MES/ANO: 05/2020
NR. GUIA
00612052020-7
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

DESCRICAÇÃO	VALOR
TARIFA DE AGUA	16,07
TARIFA DE COLETA DE ESGOTO	8,03
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO 03/2020	0,48

DATA LEITURA ANTERIOR 15/04/2020	DATA LEITURA ATUAL 12/05/2020	VENCIMENTO 10/06/2020	VALOR A PAGAR R\$ 24,58
LEITURA ANTERIOR 2451 m3	LEITURA ATUAL 2457 m3	CONSUMO REAL 6 m3	CONS. FATURADO MINIMO
NR. DO HIDROMETRO A00A120274	VAZAO 3 m3	DIAMETRO 1/2"	MEDIA 9 m3
OCCORRENCIA:		DATA DE INSTALACAO 12/03/2001	

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
04/2020	11	36	0,31	
03/2020	7	25	0,28	
02/2020	10	31	0,32	
01/2020	11	35	0,31	
12/2019	7	21	0,33	
11/2019	14	36	0,39	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/04/2020 a 30/04/2020		
PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
PH	-	0,6 a 9,5	349	7,0
Cor	uH	15	349	0,0
Turbidez	UNT	5	349	0,10
Cloro	NA	mg/L	349	1,6
Coliformes T	-	NA	349	0,0
Fluor	mg/L	1,5	349	0,65



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 029/2020.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Vereador Paulo Renato Barros.


Ementa: “Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências”.

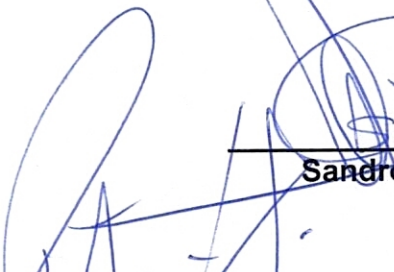
Relatório: O Projeto de Lei nº 029/2020 de autoria do Vereador acima citado, visa dar denominação a Rua Projetada que se inicia na Rodovia Rubens Rangel indo em direção à região do “Morro do Sal” no bairro Pratinha, na sede deste município, passa a denominar-se “**Alaide Francisco da Silva**”, conforme planta em anexo, contando com 03 (três) artigos em seu texto.


Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 029/2020, concluiu pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que objetiva dá denominação a logradouro público em Mimoso do Sul/ES, em conformidade com as normas da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas do ordenamento jurídico.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 029/2020, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 07 de julho de 2020.


Sandro de Oliveira Prucoli
Presidente


Peter Nogueira da Costa
Relator


Glória Torres Marques
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 029/2020.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Vereador Paulo Renato Barros.

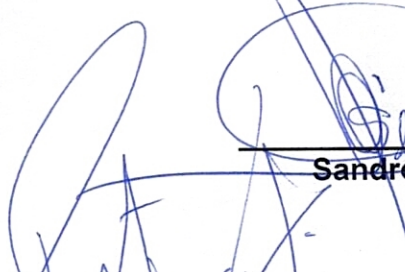
Ementa: “Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 029/2020 de autoria do Vereador acima citado, visa dar denominação a Rua Projetada que se inicia na Rodovia Rubens Rangel indo em direção à região do “Morro do Sal” no bairro Pratinha, na sede deste município, passa a denominar-se “**Alaide Francisco da Silva**”, conforme planta em anexo, contando com 03 (três) artigos em seu texto.


Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 029/2020, concluiu pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que objetiva dá denominação a logradouro público em Mimoso do Sul/ES, em conformidade com as normas da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas do ordenamento jurídico.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 029/2020, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

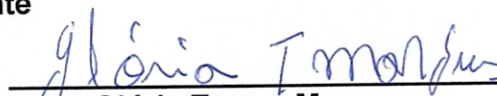
Sala das Comissões, em 07 de julho de 2020.



Peter Nogueira da Costa
Relator



Sandro de Oliveira Prucoli
Presidente



Glória Torres Marques
Relator



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO X N°146 Mimoso do Sul Terça-feira dia 11 de Agosto de 2020

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DO CONVITE N° 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o CONVITE acima epigrafado tendo sido FRACASSADO na data de 07/08/2020 será REABERTO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar a obra de REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO DISTRITO DE PONTE DO ITABAPOANA, localizada na Rua Dina Negri, em Ponte do Itabapona, Município de Mimoso do Sul/ES.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada Por Preço Global.

REABERTURA: 20 de Agosto de 2020.

HORÁRIO: 08h00 (oito horas).

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br

ACESSO AO EDITAL: www.mimosodosul.es.gov.br
Código de Contratações: 2020.047E0700001.01.0017
Mimoso do Sul-ES, 11 de Agosto de 2020.
ALMIRA XAVIER DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020.

PROCESSO N°: 0419/2020.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas em atendimento ao Convênio n° 888579/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Mimoso do Sul/ES.

EMPRESAS VENCEDORAS: AGRIFAMA LTDA EPP, DELBA VICENTINI CREMASCO EPP, IMPLEMENTOS BH - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI EPP e RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 139.849,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Mimoso do Sul-ES, 11 de Agosto de 2020.

ALMIRA XAVIER DA SILVA
Pregoeira

= LEI N° 2576/2020 =

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENOS COM ENCARGOS, TAMBÉM DENOMINADA DOAÇÃO MODAL DE TERRENOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL autorizado a fazer doação para as instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, inscrita no CNPJ/MF. n°. 31.724.109/0001-06, Sede do Poder Legislativo.

Art. 2º. A área destinada para doação de que cuida o art. 1º da presente Lei será o imóvel seguinte:

O imóvel registrado à fl. 11, livro 3-J, transcrita em data de 29 de setembro do ano de 1.949, sob o n°. 6.329 de ordem, onde funcionava o antigo Fórum, situado na esquina da Praça Cel. Paiva Gonçalves e a Rua Dr. José Monteiro da Silva, n°. 211, Centro, Mimoso do Sul/ES.

Em contrapartida por necessidade imperiosa do Município será devolvido o imóvel atualmente ocupado pela Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES., na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º andar, Centro, Mimoso do Sul/ES para o Município de Mimoso do Sul/ES.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo, por via de Procuração Pública ou de seu representante legal autorizado a assinar a escritura pública de doação ao donatário da área identificada no art. 2º., alínea “a” da presente Lei, bem como quaisquer outros documentos pertinentes ao ato, inclusive termos e retificações.

Art. 4º. As despesas de escritura e registro correrão as expensas do Donatário, constando a cláusula de doação modal e/ou com encargos, sob pena de descumprimento ser revertido ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º. O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao Município de Mimoso do Sul/ES com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público do Doador, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário, da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do presente ato;

Art. 6º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas com a transferência com a propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. 7º. Após transferência definitiva por parte da Câmara Municipal ao imóvel será devolvido o imóvel constante do art. 2º., alínea “b” da presente Lei ao Município de Mimoso do Sul com todas as benfeitorias doravante existentes.

Art. 8º. A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 06 de agosto de 2.020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI N° 2.575/2020 =

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de ALAIDE FRANCISCO DA SILVA e dá outras providências.”
(Proponente: Vereador Paulo Renato Barros)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada que se inicia na Rodovia Rubens Rangel indo em direção à região do “Morro do Sal” no bairro Pratinha, na sede deste município, passa a denominar-se



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO X N°146 Mimoso do Sul Terça-feira dia 11 de Agosto de 2020

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

"**ALAIDE FRANCISCO DA SILVA**" conforme planta anexa.

Art. 2º. - A denominação de "**ALAIDE FRANCISCO DA SILVA**", à referida Rua se dá em razão de ter sido esta senhora, uma pessoa importante para esta localidade ao qual se menciona e ter cumprido o seu papel como cidadã digna de receber tal homenagem.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul - ES, em 15 de julho de 2020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA "**ALAIDE FRANCISCO DA SILVA**".

Município de Mimoso do Sul - ES, em 15 de julho de 2020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 0152/2020

"**DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO NO ANO DE 2020**".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei nº 9.504/1997, Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no

ano de 2020, em consonância com o que prevê a Lei Municipal nº 1.076/1992;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal de orientar os seus servidores interessados em concorrer a cargos políticos nas eleições municipais, bem como de alertar para os requisitos que devem ser cumpridos para o gozo de afastamento para participação no pleito;

CONSIDERANDO a vigência da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Essa portaria regulamenta os procedimentos que devem ser observados pelos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal para a concessão de Licença para Atividade Política, prevista no art. 114 da Lei Municipal nº 1.076/1992, caso concorram a cargos políticos nas eleições municipais do ano de 2020.

Art. 2º. Para fins previstos nesta Portaria, considera-se:

I – eleições municipais: sufrágio universal para escolha popular de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores agendado para o ano de 2020;

II – licença para atividade política: afastamento previsto no art. 114 da Lei Municipal nº 1.076/1992, para que o servidor candidato se dedique a campanha eleitoral;

III – cargo público: cargo submetido ao regime jurídico-administrativo municipal;

IV – cargo político: cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador em disputa nas eleições municipais;

V – desincompatibilização: obrigatoriedade de afastamento do exercício de um cargo público ou político para participação em pleito eleitoral;

VI – remuneração: subsídio, na forma do art. 37, inciso XI da Constituição Federal, ou vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Capítulo II

Dos prazos de desincompatibilização

Art. 3º. Os servidores efetivos em geral que concorrerem a cargos políticos nas eleições municipais e que, cumulativamente, exercem seus cargos públicos total ou parcialmente no âmbito do mesmo município, devem se afastar de suas atividades em 15 de agosto de 2020 para obter a desincompatibilização para fins eleitorais, em obediência ao prazo de 03 (três) meses previsto no art. 1º, inciso II, alínea 'I' da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 4º. Aplicam-se prazos especiais de desincompatibilização, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, aos seguintes servidores efetivos:

I – titulares de cargo do Fisco Municipal, que tiverem competência ou interesse, direto, indireto ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas a essas atividades;

II – ocupantes de cargos de Secretário Municipal ou de Diretor em Autarquias do Poder Executivo Municipal;

§ 1º. Os servidores compreendidos pelos incisos I a II do *caput* que concorrerem ao cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito devem se afastar de suas atividades em 15 de julho de 2020, em obediência ao prazo de 04 (quatro) meses previsto no art. 1º, inciso IV, alíneas 'a' e 'c' da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 2º. Os servidores compreendidos pelos incisos I a II do *caput* que concorrerem ao cargo de Vereador devem se afastar de suas atividades em 15 de maio de 2020, em obediência ao prazo de 06 (seis) meses previsto no art. 1º, inciso VII, alínea 'b' da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 3º. Os prazos especiais de desincompatibilização aplicam-se aos servidores efetivos compreendidos pelos incisos I e II do *caput* que concorrerem a cargos políticos nas eleições municipais e que, cumulativamente, exercem seus cargos públicos total ou parcialmente no âmbito do mesmo município.

Art. 5º. Ainda que não haja necessidade de desincompatibilização, fica franqueado aos servidores efetivos que pretendem concorrer às